

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 10-7-2000
Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, o ato que autorizou a aquisição por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da mesma legislação, para o uso das Unidades do Complexo HCFMUSP., no(s) processo(s) abaixo citado(s).

PROCESSO: 3338/2000
 FORNECEDOR: P.CASTRO PRODS. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Meglumina + sodio, ioxaglate 320 MG/ML - 120.000 ML
 REFERENTE: PROCESSO HC :1442/2000
 REGISTRO DE PREÇOS 211/00

Considerando que a presente licitação foi homologada às fls. 351, pelo Superintendente, publicada no D.O.E. 24/06/00, fica homologada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/00, aos preços das primeiras classificadas, conforme segue:

Empresa Vencedora: VARMED COM. E REPRES. LTDA.
 Item 02 - Anastrozol 1mg - R\$12,19 por comp.
 Item 03 - Bicalutamida 50mg - R\$10,80 por comp.
 MEIZLER COM. INTERNACIONAL S/A.
 Item 05 - Dacarbazina 100mg - R\$19,40 por fr/amp
 Item 12 - Metotrexato sodico 2,5 mg - R\$0,38 por comp
 Item 06 - Dacarbazina 200mg - R\$28,30 por fr/amp.
 AGLON COM. INTERNACIONAL S/A.
 Item 07 - Fluoruracila 250mg-10ml - R\$3,39 por amp
 CONDIÇÕES GERAIS: Prazo de Validade: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06/07/2000.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 dias, a contar da efetiva entrega do(s) bem(s).
 REFERENTE: PROCESSO HC :1442/2000
 REGISTRO DE PREÇOS 090/00

Considerando que a presente licitação foi homologada às fls. 351, pelo Superintendente, publicada no D.O.E. 24/06/00, fica homologada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/00, aos preços das primeiras classificadas, conforme segue:

Empresa Vencedora: VARMED COM. E REPRES. LTDA.
 Item 02 - Anastrozol 1mg - R\$12,19 por comp.
 Item 03 - Bicalutamida 50mg - R\$10,80 por comp.
 MEIZLER COM. INTERNACIONAL S/A.
 Item 05 - Dacarbazina 100mg - R\$19,40 por fr/amp
 Item 12 - Metotrexato sodico 2,5 mg - R\$0,38 por comp
 AGLON COM. INTERNACIONAL S/A.
 Item 07 - Fluoruracila 250mg-10ml - R\$3,39 por amp
 CONDIÇÕES GERAIS: Prazo de Validade: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06/07/2000.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, a contar da efetiva entrega do(s) bem(s).

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado
 Convocamos os representantes legais das empresas: FRIGORIFICO MODELO LTDA., para comparecimento na Divisão de Material o Hospital das Clínicas da FMUSP, sito à Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225. 2º andar, Compras, no período de 11/07/00 a 21/07/00 das 8:30 às 16:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 095/00, Processo. 4397/99-X, Registro de Preços 047/00, OBJETO: Genero Alimenticio; munidos de documento de qualificação, mencionando que lhe são conferidos poderes para tanto. Alertamos que conforme disposição editalícia, o não comparecimento implicará na desistência da assinatura da referida ata.

TERRÃO COM. E REPRES. LTDA., GCO COMERCIAL LTDA. - ME., para comparecimento na Divisão de Material o Hospital das Clínicas da FMUSP, sito à Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225. 2º andar, Compras, no período de 11/07/00 a 21/07/00 das 8:30 às 16:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 096/00, Processo. 1202/2000, Registro de Preços 209/00, OBJETO: Bandeja, embalagem plastica, etc.; munidos de documento de qualificação, mencionando que lhe são conferidos poderes para tanto. Alertamos que conforme disposição editalícia, o não comparecimento implicará na desistência da assinatura da referida ata.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
 O Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições do Curso Técnico em Enfermagem (com Aproveitamento de Estudos do Curso Auxiliar de Enfermagem) destinado a servidores do Hospital das Clínicas da FMRP-USP, no período de 26 e 27-7-2000, no horário das 8 às 15 horas, para o preenchimento de 20 vagas

INSTRUÇÕES GERAIS
 Dos pré-requisitos:

1- São pré-requisitos básicos para ingresso do candidato no curso:

- 1.1- Conclusão do Ensino médio (antigo segundo grau), anterior à data da inscrição;
- 1.2- Conclusão do curso Auxiliar de Enfermagem, anterior à data da inscrição;
- 1.3- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula.

2 - o candidato, ainda que aprovado no Exame de Seleção, que não possuir quaisquer dos pré-requisitos mencionados no item e subitens anteriores terá sua inscrição imediatamente cancelada.

Das inscrições:
 3 - As inscrições serão realizadas no Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situado à Rua Aquidauana, número 1049, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, no horário mencionado.

4- no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
 a) Cédula de identidade original;
 b) Taxa de inscrição no valor de R\$ 20,39, recolhida junto à Secretaria da escola.

5- Não serão recebidas inscrições por via postal.
 6- As inscrições por procuração poderão ser efetuadas mediante a apresentação do instrumento de mandato individual, documentos exigidos do candidato conforme item 4, alíneas "a" e "b", e documento de identidade do procurador.

6.1 - a Procuração ficará retida na Secretaria da Escola.
 7- Os documentos a serem exibidos deverão ser originais, sendo que após sua verificação serão devolvidos ao candidato.

Do Exame de Seleção:
 8 - do Exame de Seleção participarão todos os candidatos regularmente inscritos:

- 8.1- o local no qual realizar-se-á o Exame de Seleção será no Centro Interescolar do HCFMUSP-USP situado na Rua Aquidauana, 1049 - Bairro Monte Alegre.
- 8.2 - Horário: 19:30 h.
- 8.3 - Data: 14 de Agosto de 2000.

9 - O Exame de Seleção constará de prova escrita, sendo:

9.1 - Conteúdo Programático: Fundamentos de Enfermagem (Introdução à Enfermagem), Ética Profissional (Noções de Ética Geral, Profissional e Relações Humanas no Trabalho), Enfermagem Médica (Enfermagem Médica e Enfermagem em Moléstias Transmissíveis), Enfermagem Cirúrgica (Enfermagem Cirúrgica e Enfermagem de Pronto Socorro), Enfermagem Materno-Infantil (Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Enfermagem Pediátrica) e Higiene e Saúde Pública(Higiene e Profilaxia e Introdução à Enfermagem de Saúde Pública).

9.2 - Referências Bibliográficas:
 VERONESI, Ricardo - Doenças Infecciosas e Parasitárias; 8a edição; Rio de Janeiro, Guanabara Koogan; 1991.
 BIERER, Otto - Microbiologia e Imunologia; 30a, 29a, 28a, 27a e 26a edições; São Paulo; Melhoramentos; 1990.
 JACOB, S.W.;FRANCONE, C.A. e LOSSOW, W.J. - Anatomia e Fisiologia Humana. Guanabara Koogan; 5a edição; Rio de Janeiro; 1990.
 SMELTZER, S.C.; BARE, B.G.; BRUNER e SUD-DART - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgico; 7a edição; Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1993.
 BASTOS, A.C. - Noções de Ginecologia, 8a edição; Atheneu Editora; São Paulo; 1991.
 NEME, B. - Obstetria Básica; São Paulo; Sarvier; 1994.
 REZENDE, J. - Obstetria; 3a edição; Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1977.
 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Código de Deontologia de Enfermagem; Resolução COFEN n.º 9/75; Brasília; 1975.
 GELAIN, Ivo - Deontologia em Enfermagem; 2a edição; EPU; São Paulo; 1987.
 STAUT, N.S. - Manual de Drogas e Soluções;EPU; São Paulo; 1986.
 BLAKISTON & Colaboradores - Dicionário Médico; 2a edição; Editora Andrei; São Paulo.
 KOWAMOTO, Emilia Emi - Enfermagem Comunitária; São Paulo; EPU; 1995.
 APOSTILA DE INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM - Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP. WHALEY & WONG - Enfermagem Pediátrica; 2a edição; Editora Guanabara Koogan.
 SCHMITZ, C.M. e COL. - a Enfermagem em Pediatria e Puericultura.

10 - a Classificação obedecerá a ordem decrescente das notas atribuídas a cada candidato, até preencher o número de vagas previstas;

10.1 - em caso de igualdade de notas, será adotado o seguinte critério:

- a) maior nota na Matéria de Introdução à Enfermagem;
- b) maior idade.
- 11 - Não há revisão de prova.
- 12 - o gabarito e resultado da prova serão divulgados concomitantemente, em data a ser oportunamente divulgada.

13 - o processo seletivo será considerado para chamamento de novas turmas, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que os candidatos apresentem média de corte de 50 pontos.

Da Matrícula:
 14 - a matrícula, dos candidatos aprovados, será realizada nos dias 05 e 6-9-2000, das 8h às 15h, podendo este período, a exclusivo critério da Direção do Centro Interescolar, ser prorrogado.

15 - por ocasião da matrícula, os candidatos aprovados no Exame de Seleção deverão apresentar:

- a) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente;
- b) Uma fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Auxiliar de Enfermagem;
- c) Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Uma fotocópia autenticada da Cédula de identidade;
- e) Crachá de identificação do HCRP;
- f) Duas fotografias 3x4 recentes;
- g) Uma fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- h) Taxa de 2.200 Ufesp R\$ 20,39, recolhida junto à Secretaria da Escola;

16 - Matrículas por procuração só poderão ser efetivadas mediante apresentação de instrumento individual de mandato, Cédula de Identidade do procurador e documento do candidato aprovado segundo item 14 e suas alíneas;
 17 - a inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, ainda que verificados, implicarão no indeferimento da matrícula se anterior for sua detecção, ou no seu cancelamento, se posterior(ver item 1).

Do Início do Curso:
 18 - o Curso terá início em 4-10-2000.

Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à sua disposição, a partir desta data no Serviço de Compras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, as seguintes NOTAS DE EMPENHO, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações:
 Modalidade - Nº de - nº de -
 - Processo - Empenho - Empresa
 RP10/00 - 293/00 - 2000NE0976 - Indústria de Ataduras Gessadas Cristal Ltda.
 RP10/00 - 293/00 - 2000NE00977 - CBS Médico Cient. Com. e Repres. Ltda.
 RP06/00 - 209/00 - 2000NE00978 - Graci Com.Rep.Imp. Exp.Mat. Med. Hosp.Ltda.
 CV149/00 - 2477/00 2000NE00979 - Roberto Donizeti Festuccia-ME
 CV149/00 - 2477/00 2000NE00980 - Aotec Inst.Científicos Ltda.
 CV163/00 - 2765/00 2000NE00981 - Descarpack Desc. do Brasil Ltda.
 CV163/00 - 2765/00 2000NE00982 - Becton Dickinson Ind.Cir.Ltda.-Div.Hosp.
 CV190/00 - 4141/00 2000NE00983 - Cremer S/A.

TRANSPORTES

Secretário: MICHAEL PAUL ZEITLIN
 Rua Iaia, 126 - Itaim Bibi CEP 04542-906
 Fone PABX: 820-6655

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER 353, de 5-7-2000
 Dispõe sobre credenciamento de Agentes Atuadores, na fiscalização de excesso de peso, para Divisão Regional de Rio Claro

O Engenheiro responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o inciso VI do artigo 21 e § 4º do artigo 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, resolve:
 Artigo 1º - Ficam os servidores abaixo nominados credenciados para atuar como Agentes Atuadores no âmbito da DR.13 - Divisão Regional de Rio Claro - na fiscalização

de veículos cujo peso exceda aos limites estabelecidos pela legislação pertinente:

NOME	R.G.	MATRICULA
AIRTON NARESSI	8.120.255	502.447
ARTEMIO BALDIN	5.557.251	501.197
DIVINO APARECIDO PRAISLER	11.215.542	501.709
ENOCIDE APARECIDO RAYMUNDO	11.214.317	502.701
IVAIR APARECIDO BALDINI	7.378.404	502.603
JOSÉ ROBERTO MEDEIROS PAVÃO	9.032.673	500.994
LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA	8.876.611	501.520
MAURÍCIO EDUARDO GÓES	8.088.614	501.564
VILMA REGINA APARECIDA DE BARROS	13.560.720	508.216

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação referente ao expediente nº 9-60.068/DO/2000.

Portaria SUP/DER 364, de 5-7-2000
 Dispõe sobre seguro facultativo de acidente pessoal a ser proporcionado pelas empresas transportadoras do Sistema Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

O Engenheiro responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos XV e XVI do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987 e inciso VIII do artigo 7º do Decreto nº 29.913, de 12 maio de 1989, resolve:

Artigo 1º - As empresas operadoras do Sistema Rodoviário de Transporte Intermunicipal de Passageiros são obrigadas a proporcionar, às expensas dos passageiros, seguro facultativo de acidente pessoal nos termos do artigo 85 do Decreto 29.913, de 12 de maio de 1989.

§ 1º - Deverão ser disponibilizados aos usuários os valores dos Prêmios dos seguros contratados, os quais serão recebidos e repassados integralmente às companhias seguradoras, devendo obedecer à Tabela estipulada pela portaria referente a tarifas.

§ 2º - Deverá ser ressaltado o caráter facultativo do seguro, através de Aviso, conforme modelo constante do Anexo VI da portaria referente a tarifas, a ser afixado em local visível ao passageiro, preferencialmente no próprio guichê de venda de passagens.

Artigo 2º - As empresas seguradoras deverão estar devidamente registradas na Susep - Superintendência de Seguros Privados - e respeitarem integralmente o disposto nas Circulares abaixo relacionadas, bem como resoluções supervenientes:

- Circular Susep nº 029, de 20/12/91, alterada pela Circular nº 019, de 17/07/92 - Aprova normas para o seguro de acidente pessoais;
- Circular Susep nº 023, de 22/09/92 - Dispõe sobre prêmios de seguros;
- Circular Susep nº 013, de 15/09/97 - Dispõe sobre a contabilização dos dados financeiros dos Planos Conjugados;
- Circular Susep nº 090, de 27/05/99, alterada pela Circular nº 103, 30/08/99 - dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Gerais, Especiais e Particulares ou Especificas das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguro e
- Circular Susep nº 105, de 09/09/99, alterada pela Circular nº 110, de 09/11/99 -Estabelece regras gerais para a comercialização dos contratos de seguros privados, de previdência privada aberta e de capitalização.

Artigo 3º - As apólices de seguro e sucessivas renovações e/ou alterações deverão ser sistematicamente e cronologicamente encaminhadas à Diretoria de Transporte.

Parágrafo único - As apólices em geral deverão oferecer cobertura individual a cada passageiro, a partir do momento em que este, tendo adquirido passagem e o ticket, se encontrar no recinto da estação de embarque, estendendo-se aos lugares de paradas intermediárias e transbordo, e terminando no momento em que o passageiro deixar a estação do desembarque.

Artigo 4º - Deverá a empresa transportadora pensar ao bilhete de passagem e entregar aos optantes pelo seguro de que trata esta portaria, o correspondente Certificado Individual de Seguro, excluindo-o, somente, por decisão manifestada do usuário.

§ 1º - Os Certificados, cujo padrão acha-se definido no Anexo I, deverão conter o número do processo administrativo da Super e serão numerados e seriados, tipograficamente, iniciando-se pela letra "A" e respeitada a Tabela de extensão de linha ou seção definida na portaria referente a tarifas.

§ 2º - As empresas operadoras limita-se ao preenchimento manual do Certificado Individual de Seguro apenas aos campos destinados à Data de Emissão, Número do Bilhete de Passagem e Data da Viagem.

Artigo 5º - As companhias seguradoras que não submeteram suas Notas Técnicas Atuariais à Susep para aprovação e, por conseguinte, não obtiveram o número de processo administrativo, acham-se não autorizadas a operar no ramo de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta portaria, para que as empresas operadoras do Sistema Rodoviário de Transporte Intermunicipal de Passageiros, cujas apólices não atendam ao descrito no "caput", comprovem a aprovação objeto desse artigo procedendo remessa a Diretoria de Transporte de cópia da apólice e certificado que comprovem a regular condição, sob pena de rejeição das atuais apólices apresentadas.

Artigo 6º - O Balancete de Quantitativos de Certificados de Seguro Facultativo previsto no despacho da Diretoria de Transporte publicado no D.O. de 18/03/2000, assim como cópia de fatura mensal de seguros contratados deverão ser encaminhados até o dia 15 do mês subsequente àquela Diretoria.

Artigo 7º - Fica restabelecido o item 6.7 das Instruções sobre Tabelas de Preços de Passagens, parte integrante da Portaria SUP/DER-099 - 30/10/90, assim redigido:

6.7 - Todas as Tabelas de Preços terão em comum, no "rodapé" do Quadro, a seguinte mensagem: "É facultado ao usuário solicitar a exclusão do valor do seguro incluído nos preços acima", que será inscrita em retângulo com altura uniforme de 100 mm e comprimento igual à largura do Quadro, tendo as letras as seguintes dimensões: altura: entre 10 e 20 mm; espessura: entre 2 e 3 mm.

Artigo 8º - O não-cumprimento pela empresa transportadora, do disposto nesta portaria, caracterizará a situação descrita no inciso III do artigo 120 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913, de 12 de maio de 1989, sujeitando-a à penalidade prevista em seu parágrafo único.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias SUP/DER - 245-04/11/99, 282 - 31/01/2000 e 291- 14/03/2000. (referente ao expediente 9-20.025/DT/99)

ANEXO I
 Requisitos do Certificado de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais de Passageiros
 a) Número do certificado; b) Série; c) Taxa de percurso (custo do seguro para o percurso a ser realizado); d) Identificação do bilhete de passagem, e) Data de emissão do bilhete de passagem; f) Transportador; g) Nome do passageiro com seu respectivo RG e UF; h) Data de Nascimento do passageiro, sexo e beneficiários do seguro; i) Data da viagem; j) Cobertura do seguro e respectivas importâncias

seguradas; l) Estipulante da apólice e respectivo endereço completo; m) Condições do seguro a que se refere o presente certificado; n) Identificação da Seguradora e endereço completo; o) Demais exigências emanadas da Superintendência dos Seguros Privados aplicáveis para esse tipo de seguro, em especial o número do processo administrativo fornecido pela Susep.

Portaria SUP/DER 352, de 5-7-2000
 Altera Normas que dispõem sobre concessão de Autorização Especial de Trânsito, aprovadas pelo artigo 1º da Portaria SUP/DER- 172 - 19/04/99

O Engenheiro responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e

considerando a existência de Combinações de Veículos de Carga - CVC, cuja configuração não está prevista no Anexo I da Resolução nº 68/99 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, mas que, não obstante, já vêm circulando e não contrariam as condições operacionais estabelecidas pela referida Resolução;

considerando os estudos atualmente desenvolvidos pelo Contran sobre a matéria, com participação deste Departamento e

considerando, finalmente, a necessidade de melhor explicitar o item 5.7 das Normas aprovadas pela Portaria - SUP/DER- 172, de 19/04/99, resolve:

Artigo 1º - O item 5.7 das Normas para Concessão de Autorização Especial de Trânsito, para Combinações de Veículos de Carga - CVC, passa a ter a seguinte redação:

"5.7 - A Renovação de Autorização Especial de Trânsito - AET, de combinações de veículos com mais de duas unidades, inclusive a unidade tratora, não previstas no Anexo I da Resolução nº 68/98 do Contran somente será efetuada desde que já tenha sido objeto de autorização anterior pelo DER, observando-se o disposto no artigo 5º e §§ 1º e 2º da referida Resolução".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24/05/1999, ficando revogada a Portaria - SUP/DER- 210 - 03/08/99.(referente ao expediente nº 9-50.017/DER/2000).

Portaria-SUP/DER 361, de 5-7-2000
 Altera composição de Grupo de Trabalho constituído através da Portaria SUP/DER-283-01/02/2000

O Engenheiro responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso XVIII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28 de janeiro de 1987, resolve:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º da Portaria SUP/DER-283-01/02/2000 fica alterado, na seguinte conformidade:

§ 1º - O Grupo de Trabalho será formado por técnicos do DER, da Dersa e da Comissão de Monitoramento das Concessões, a saber:

Ricardo Teixeira (DER); Clodoaldo Nogueira (Comissão de Concessões); Heribaldo Loverso Junior (DER); Marcos Abreu Fonseca (Comissão de Concessões); Newton Fiori (DER); Paschoal Tristan Vargas Sobrinho (Dersa); Sebastião Ricardo C. Martins (Comissão de Concessões) e Walter Dias Cordeiro Junior (DER).

Artigo 2º - Ao artigo 1º é acrescentado o § 2º - As atividades do Grupo de Trabalho serão exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria SUP/DER-305-30/03/2000.(referente ao expediente expediente nº 9-31010/ARP/2000)

Portaria-SUP/DER 362, de 5-7-2000
 Autoriza o DER a receber doação, sem encargos, de pessoa jurídica

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, considerando o disposto no artigo 18, incisos V e XXVI, alínea "c" do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28/01/87, resolve:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a receber, por doação sem encargos, da empresa Happening Empreendimentos Importação e Exportação Ltda., com sede na Rodovia Armando Salles Oliveira, km 336,5, na Comarca de Sertãozinho, destinados ao uso do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Rodoviária, localizada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 412, em Barretos, o bem móvel abaixo arrolado:

Qtde.	Descrição	Marca	Modelo
01	Aparelho de FAX	PANASONIC	KXF37LA

Artigo 2º - A Divisão Regional de Araraquara - DR.4, adotar as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Ref.: Exped. nº 14-0056/DR.14/2000).

Despacho do Superintendente, de 5-7-2000
 Deferindo, diante dos elementos que instruem o presente processo, notadamente as manifestações de fls. 58 da Divisão Regional de Bauru (DR.3) e de fls. 66 da Coordenadoria de Operações, o pedido de fls. 55 formulado por Dulcília Seiscento, e, para tanto Aprovo o projeto modificativo de fls. 48/50 e 53/54 do estabelecimento comercial localizado na SP. 321, km. 368+901,5 metros, trecho Bauru/Arealva, lado esquerdo, com base no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.374 de 12/9/1989, e, também, Prorrogando por 01 ano o prazo para conclusão das obras, com base nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 do mesmo Regulamento. (Ref.: 222.576/DER/97).

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Coordenador, de 10-7-2000
 Autos 210.043/DER/1990- Móveis Trevisan Ltda. Em face das informações contidas nos presentes autos e do parecer da Comissão de Registro Cadastral de fl. 259 Defiro requerimento de fl. 255, da firma Móveis Trevisan Ltda., no sentido de Autorizar o seu recadastramento no DER sob o nº 410, para exploração de anúncios em terrenos adjacentes.

Autos 221.951/DER/1996 - Idéia Criativa Promoções e Publicidade Ltda. Em face das informações contidas nos presentes autos e do parecer da Comissão de Registro Cadastral de fl. 182, Defiro requerimento de fl. 177, da firma Idéia Criativa Promoções e Publicidade Ltda., no sentido de Autorizar o seu recadastramento no DER sob o nº 448, para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL - DR. 3
Despacho do Diretor, de 10-7-2000
 Exp. 03-1005/2.000 - Pan Painéis de Propaganda S/C Ltda - Deferindo o requerimento de fls. 14, e Autorizando a instalação de painel publicitário no km 369+300 m, lado esquerdo da SP. 300, trecho Bauru/Lins, com face para Bauru, com 32 m2 e mensagem "Poupa Ganha".